

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.589/2023
DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre nome de Rua do
Município de Itabaiana/SE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Atual Rua localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça, com início na Rua São Jorge, finalizando na Travessa Sérgio Batista dos Santos, passará a denominar-se de Rua Maria Madalena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 10 de janeiro de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE